



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA SIG COMERCIAL EIRELI, NAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SGI COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.491.659/0001-53, com sede na Avenida Gercina Borges Teixeira, nº 579, Quadra QC-03, Lote 06, Conjunto Vera Cruz, Goiânia (GO), neste ato representada pelo Sr. **IZAIAS BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 346.449-5 DGPC/GO e CPF/MF nº 454.772.051-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante Processo Administrativo nº **202000005017570**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 016/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores; Lei Estadual nº 17.928/2012; Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber); Decreto Estadual nº 7.425/2011; Decreto Estadual nº 7.466/2011; Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

i) Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do objeto do contrato inicial, que resultará em um aumento de **90 (noventa)** unidades correspondentes ao item cadeira giratória, respaldado no art. 65, I, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 8.666/93, conforme se extrai da SBS nº 93/2021 SEI;

ii) Alteração do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO do contrato originário;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

iii) Alteração do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato originário;

iv) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO e o item 7.1 da CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO do Contrato Original nº 001/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO”

3.1. Dá-se ao presente TERMO ADITIVO o valor total de R\$ **48.842,10** (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), relativo ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato inicial, que corresponde a 90 unidades, conforme representado na tabela abaixo:

| Item | Qtde. Original do Contrato | Aditivo de 25% | Valor Unitário da Cadeira | Valor Total do Aditivo |
|-------------------|----------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|
| Cadeira giratória | 363 unidades | 90 unidades | R\$ 542,69 | R\$ 48.842,10 |

3.1.1. O valor total do contrato originário passa a ser de R\$ **317.473,55** (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

[...]

Alteração do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Original nº 001/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.1801.04.122.1014.2051.04.100, DAOF nº 592/2021 GEOF, oriunda da SEAD, constante do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00007, de 20/09/2021, no valor de R\$ **48.842,10 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, emitida pela Secretaria de Estado da Administração, e nos exercícios subsequentes, sob dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 001/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original nº 001/2021 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia (GO), aos 13 dias do mês de Outubro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

SIG COMERCIAL
EIRELI:18491659000153

Assinado de forma digital por SIG
COMERCIAL EIRELI:18491659000153
Dados: 2021.09.29 08:29:32 -03'00'

IZAIAS BISPO DOS SANTOS
SIG Comercial Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____
2. _____ CPF/MF nº _____